

recursos.”

viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicagão não terá efeito de preços ou concuso, ou a realizagão de leilão, as faixas e irregularidades que concorrença, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada ate o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitagão em termos do edital de licitagão perante a Administragão o licitante que não o fizera

Art. 41, parágrafo 2º: “Decaria do direito de impugnar os

#### DO CABIMENTO E ADMISSIBILIDADE

#### IMPUGNAGÃO AO EDITAL

respeitosamente perante Vossa Senhora apresentar.

Andre - SP, tel. (11) 4993-8448, e-mail: [serra@consullex.com.br](mailto:serra@consullex.com.br) vêm,

situado à Rua Cel. Fernando Prestes, nº 39, 6º andar, na Cidade de Santo

intermeđio de seu representante legal que esta subscreve com escritório

Francisco Eugenio, 329, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ vêm por

do Ministério da Fazenda sob o nº 33.337.122/0001-27, com sede à Rua

Jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

PREGAO ELETRÔNICO N° 112/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, pessoa

L

de obter escarcimentos satisfatórios.

suscitando questões sobre o ato convocatório do pregão. O sujeito te o direito “Qualquer pessoa pode dirigir-se à Administração,

Dialética, 2003, pag. 166:

especifica. Na obra PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão – 2ª ed., Edt. à Lei nº 10.520. Oportuno novamente as palavras de Margal Justen Filho em obra Nesse sentido, a regra acima citada aplica-se subsidiariamente

impugnar o edital ...”

que participassem não poderiam discordar. Logo, uns e outros não poderiam vencedor. Os licitantes que discordassem não poderiam participar, os licitantes apresentar a proposta e, simultaneamente, impugnar o edital, o abuso sairia Se os interessados não dispusessem da faculdade de

beneficiar uma certa empresa.

Imagine-se a hipótese de edital claramente viciado, adredemente preparado para poderia ser de modo diverso. A interpretação diversa acarretaria absurdos. exteriorizar tempestivamente sua reserva e formular sua impugnação. Nem O interessado pode discordar e participar. Porém, deverá

terceira hipótese.

duas opções: ou concordar (e participar) ou discordar (e não participar). Há uma É incorreto supor que o interessado apenas dispõe de

simultaneamente, formular proposta.

prazo do parágrafo 2º apresentar suas reservas e discordâncias e, “Qualquer interessado tem a faculdade de respeitado o

à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 5ª ed., pg. 385/386). Assim comentava o ilustre Prof. Margal Justen Filho (Comentários

licitatório ate o transito em julgado da decisão a ela pertinente”. tempoestivamente pelo licitante não o impediria de participar do processo Art. 41, parágrafo 3º: “A impugnação feita

L

Petroleo - ANP para o Município de Vila Redonda, preço médio R\$ 5,095  
Valor divulgado hoje pelo Leilão da Agência Nacional do

Valor estabelecido no Edital R\$ 3,80

Gásolina:

exemplo:

Ocorre que, como é de conhecimento de todos brasileiros, que a Petrobras Brasileiro - Petrobras vem aplicando aumento no preços dos combustíveis que diariamente, o que trouxe os valores estimados, estabelecidos no Edital, totalmente defasados, necessitando de atualização. Vejamos o exemplo:

O Edital em questão estabelece como critério de avaliação das propostas o menor preço oferecido

## DOS FATO'S

(g.noso).

O regulamento federal poderia ser reputado inválido se estivesse optado pelo prazo geral de cinco dias úteis, o que configuraria restrição indireta à facilidade de manifestação dos interessados (especialmente por que os prazos de divulgação do pregão são muito mais reduzidos)."

O regulamento federal estendeu a solução menos severa (prevista para os interessados em licitar) para qualquer pessoa. Na Lei de Licitações, se o sujeito não estiver interessado em participar da licitação, o prazo será de cinco dias úteis. O prazo de dois dias úteis é aplicado para os interessados em licitar.

"Diغا-se desde logo que a opção consagrada no regulamento federal não é ilegal. Seu fundamento legislativo é o já referido art. 41 da Lei de Licitações.

na mesma obra, pag 165:

A resposta obscura não pode ser admitida. Insista-se em que a formulação de pedido de escarcemento ou a impugnação ao convocatório não caracteriza ato reproável ou abusivo. Num regime democrático, a Administração tem o dever de escalarrecer toda e qualquer divulgação de manifester-se acerca de todas as discordâncias dos particulares".

**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A**

José Carlos Serra  
RG: 12.883.991-0  
Cargo: consultor  


Santo André, 08 junho de 2018

Pede Deferimento

Termos em Que

O que se pede, diante do exposto e que o critério de apresentação da proposta seja o "maior desconto sobre o preço médio ao consumo" do levantamento de preços ANP", da data da emissão da Nota de Empenho para o Município de Volta Redonda e, caso não haja, utilizar o do município mais próximo (esta recomendação é da própria ANP).

DO PEDIDO

Enfatizamos ainda, que o critério sugerido vem sendo amplamente adotado por todos os órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, certo que simples, prático e, repetimos, evita desgaste tanto para contratante quanto para o contratado

Queremos salientar que o critério sugerido não prejudica nenhuma das partes e os valores estariam automaticamente atualizados, evitando seguidos pedidos de equilíbrio econômico – financeiro do contrato, o que acarretaria desgaste tanto para contratante quanto para contratado

Destá forma, sugerimos que o critério de avaliação das propostas seja retificado, adotando-se o "maior desconto sobre o preço médio ao consumo", da data da emissão da Nota de Empenho, para o Município de Volta Redonda e, caso não haja, utilizar o do município mais próximo (esta recomendação é da própria ANP)

Considerando-se que o instrumento convocatório prevê a desclassificação dos proponentes que ofertarem preços superiores ao estabelecido, temos que não haverá interessados no certame

Estamos anexando o levantamento de preços ANP desta semana para que figure comprovada nossa discordança quanto às exigências esdrúxulas

Valor divulgado hoje pelo Levantamento de Preços divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Volta Redonda, preço médio Nacionais no Diesel S500: R\$ 3,899  
Valor estabelecido no Edital R\$ 3,420

